Lei n.º 964, de 15 de abril de 2014.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTRATAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Legislativo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal e Regime Jurídico Único, autorizado a contratar Auxiliar de Serviços Gerais em caráter emergencial.

§ 1.º - A carga horária será de 36 (trinta e seis) horas semanais, com remuneração compatível com a função efetiva.

§ 2.º - A presente contratação será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, período da concessão da licença gestante da servidora concursada, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2.º - A contratação, em caráter emergencial, prevista no Art. 1.º, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – período de inscrições de 5 (cinco) dias, sendo exigido para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo.

II – a ordem de classificação dos inscritos será obtida por seleção pública.

Art. 3.º - Será nomeada Comissão entre os servidores do Legislativo para conduzir o processo seletivo.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de dotação orçamentária própria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos quinze dias do mês de abril do ano de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls._____
Do competente livro, em
15 de abril de 2014.

_____
Agente Adm. Auxiliar